



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE – RO.

PARECER CPJR/2024

20/06/24 *(Assinado)*

Nova Brasilândia D`Oeste/RO.
Em, 20 de Maio de 2024.

- Projeto de Lei nº. 2096/2024 com a súmula: “Altera a Lei Municipal 1317/2017 no Caput do Arts. 5º, Art. 6º, III , Caput dos Art. 14 e 15, Art.33 IX, e dispõe sobre o estágio de alunos dos ensinos médio e superior no Município de Nova Brasilândia D` Oeste-RO”.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Reuniram-se na sala das Comissões, os membros da **Comissão Permanente de Justiça e Redação** na 18ª. Reunião Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Quarta Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, realizada no dia 03 de Junho de 2024 com início às 14h, sob a Presidência do Vereador Flavio Luiz Ribeiro – PL, Relator vereador Paulo Silvano dos Santos – PRB e membro Vereador Elizeu de Almeida - UB, no qual analisaram o Projeto de Lei nº2096/2024 e chegaram à seguinte conclusão:

No tocante a este Projeto de Lei nº. 2096/2024 por tratar-se de uma política pública de apoio e incentivo à população jovens que reconhece como cidadãos e indivíduos proativos e importantes para a nossa sociedade e comunidade, permitindo assim, a inserção de nossos jovens e adolescentes em um ambiente complexo e, ao mesmo tempo, essencial para o incentivo e desenvolvimento dos mesmos no nosso município.

Afirmo, ainda, que o referido projeto de estágio de alunos dos ensinos médio e superior do Município de Nova Brasilândia D` Oeste-RO, já está em funcionamento desde 2017 sob o nº 1317/2017.

No período de nosso mandato, estivemos solicitando, alinhando e acompanhando a aplicação do mesmo em nosso município. Com ressalva é que o mesmo seja melhor divulgado em escolas e nos meios sociais tais como rádio e internet.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.

Sou favorável a este Projeto mas com a ressalva de que o mesmo seja implantado e executado na próxima legislatura devido ao fato de estarmos em pleno ano eleitoral e final de mandato (Lei Eleitoral e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sou de parecer favorável que o Projeto de Lei nº. 2096/2024 seja aprovado com as adequações sugeridas com a avaliação e conduta do plenário.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Flavio Luiz Ribeiro- PL

Relator: Paulo Silvano dos Santos – PRB

Membro: Elizeu de Almeida - UB

DESPACHO

Ao Plenário _____ / _____ / _____

Presidente da Mesa

Posto em Discussão e votação do Projeto de Lei nº. 2096/2024.

Foi aprovado por _____ votos favoráveis e _____ votos contrário.

Jackson de Souza Leite
Presidente da Mesa